



LEI MUNICIPAL Nº 256/2005 – Miraima(CE), 06 de Junho de 2005.

FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAÍMA(CE),

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado o subsídio do Prefeito e Vice Prefeito do Município de Miraima, respectivamente em parcelas únicas e mensais de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e R\$ 3.000,00 (três mil reais).

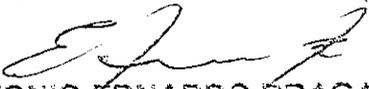
Art. 2º - Os valores fixados nesta Lei só poderão ser alterados quando na mesma data e no mesmo índice de reajustes da Remuneração dos Servidores Públicos em geral, conforme disposto no Art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 3º - Contados da data da promulgação desta Lei, o prefeito Municipal terá 120 (cento e vinte) dias para fixar uma data para revisão geral anual de salário de pessoal do executivo, garantindo uma cláusula a aplicação, em favor do funcionalismo, do previsto também no Art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da Execução da presente Lei, correrão a conta da Dotação Orçamentária própria cabendo as suplementações necessárias e na forma da Lei.

Art. 5º - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, e terá efeitos financeiros retroativos a 1º de Maio de 2005.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA(CE), 06 de Junho de 2005.


ANTONIO EDNARDO BRAGA LIMA
Prefeito Municipal